



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

**LEI Nº 1.019/98**  
**DE: 12/03/98**

**"AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL".**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica ampliado o número de vagas para contratação temporária de que trata o artigo 9º e anexo único da Lei nº 979/97, nas funções de Trabalhador Braçal, Servente, Professor MAP-I, Secretário Escolar e Operador de Máquina II, conforme anexo I.
- Art. 2º** - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a celebrar contratações temporárias, para suprir a demanda emergente de pessoal nas funções de Supervisor Escolar e Professor MAP-II, no quantitativo exposto no anexo II.
- Art. 3º** - As contratações de que tratam os artigos 1º e 2º, serão feitas observando o que preceitua a Lei 979/97, de 20/02/97.
- Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias de cada Unidade Orçamentária, que serão suplementadas, se necessário.

*ARS*

*Do povo, para o povo.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 1998.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança em 12 de março de 1998.

  
**AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data Supra.

  
**ANGELA MARIA BISSOLI DA SILVA.**  
Secretária Municipal de Administração.

*Do povo, para o povo.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

## ANEXO I

### ARTIGO 1º

CARGO	QUANTIDADE	CARREIRA	VENCIMENTO
Trabalhador braçal	10	I	135,69
Servente	11	I	135,69
Professor MAP-I	15	M-I	268,83
Secretário Escolar	02	M-I	268,83
Operador de Máquina II	02	VII	267,84

## ANEXO II

### ARTIGO 2º

CARGO	QUANTIDADE	CARREIRA	VENCIMENTO
Professor MAP-II	04	M-II	309,16
Supervisor Escolar	02	M-IV	408,87

14 1019 G

*Do povo, para o povo.*